LEI Nº. 4.140
DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

FICA OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL EM TODAS AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UM INFORMATIVO COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA CONTRA A PEDOFILIA E AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a fixação em local visível em todas as salas de aula das escolas municipais um informativo com o número do disque denúncia contra a pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

§ 1º As placas informativas deverão ser criadas pelo Executivo junto ao setor responsável, onde deverão conter o número de telefone para denúncias sobre o assunto pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e adolescentes.

§ 2º As placas deverão:

I - possuir dimensões mínimas de 0,21 m X 0,29,7 m;

II - ser legíveis com caracteres compatíveis;

III - ser afixadas em locais de fácil visualização aos alunos e ao público em geral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Mafra, 02 de setembro de 2015.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal